



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Portaria Nº 019/2021

“CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.288/2019 E DEMAIS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Elizeu Francisco de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO a necessidade de digitalização para armazenamento em meio eletrônico dos documentos recebidos e produzidos pelo Poder Legislativo, tendo em vista a necessidade de diminuição da emissão de papel, nos termos da lei 1.288/2019 e demais regulamentos editados e a serem editados pelo Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos com impressão de documentos, economizando com manutenção de impressoras, toners, compra de papeis dentre outros.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal desde 2019 já vem implementando o processo de digitalização e implantação do processo eletrônico, bem como os demais órgãos governamentais estão migrando seus processos físicos para eletrônico;

CONSIDERANDO a dificuldade de espaço físico para armazenamento de documentos que a cada dia vem aumentando a demanda por espaço para arquivo, se faz necessário a implementação de processo eletrônico e digitalização dos documentos arquivados para que o espaço para arquivo seja utilizado para outras necessidades do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e nomear Comissão para implementação de processo de digitalização dos documentos bem como a implementação de processo eletrônico no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que terá a seguinte composição:

I. Execução:

a) Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Assessora Parlamentar

II. Supervisão:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

a) Elizeu Francisco de Oliveira – Presidente

b) Leandro Frizzo – Vice-Presidente

c) Aelton Antônio Figueiredo – 1º Secretário

d) Jonathan Ramos Medeiros – 2º Secretário

III. Membros Auxiliares

a) Amarildo José Gubert – Oficial Administrativo

b) Tancredo Vargas Saraiva de Araújo –
Procurador Jurídico

Art. 2º. A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados serão regulados pelo disposto na lei municipal 1.288/2019 e regulamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. O processo de digitalização obedecerá uma ordem de prioridades a serem seguidas:

I – Documentos Referentes a atos de pessoal;

II – Documentos Contábeis e previdenciários;

III – Ofícios;

IV – Portarias;

V – Decretos;

VI – Processos Administrativos;

VII – Balancetes;

VIII – Balanço;

IX – Contas Anuais de Governo e Gestão;

VI – Requerimentos e Indicações;

VII – Instruções Normativas;

VIII – Memorandos;

VIII – Projetos de Lei;

IX – Leis;

X – Demais processos pertinentes aos demais setores

do Poder Legislativo.

§1º. O processo de digitalização priorizará os últimos 05 (cinco) anos para arquivamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

§2º. Os documentos em papel ou em outro meio físico e que tenham sido arquivados em meio magnético, óptico, eletrônico ou similar poderão, a critério da autoridade competente, ser eliminados por incineração, destruição mecânica ou outro processo adequado para este fim.

§ 3º - A eliminação a que se refere o §2º deste artigo far-se-á mediante lavratura de termo circunstaciado, por autoridade competente.

§ 4º - Os documentos de valor histórico não serão eliminados, e poderão ser arquivados em local diverso da repartição que os detenha, para sua melhor conservação.

Art. 4º. A implantação do processo eletrônico no âmbito do Poder Legislativo Municipal deverá ocorrer de forma gradual.

Parágrafo Único. O processo eletrônico no âmbito do poder legislativo será regulamentado por norma do poder legislativo.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 03 dias do mês de maio de 2.021.

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

Registre-se e publique-se

Na data Supra

Aelton Antônio Figueiredo
1º Secretário